

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

REF.: DISPENSA Nº 003/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92 e sede à Avenida São Cristóvão, Centro, CEP: 85.628-000, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Taisler Guimarães da Silva, portador da C.I.R.G. n.º 9597523-2, SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.747.659-07, residente e domiciliado na Rua Encantado, s/n.º, Centro, CEP: 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, ao fim assinado(a);

Tendo em vista a dispensa de nº 003/2018, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Termo de Homologação e Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, contido nos autos, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, à saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio -- 2.500 *Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos, Emendas à Lei Orgânica, Decretos Legislativos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



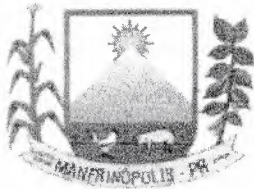
- 1.2 - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- 1.4 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)<sup>5</sup>;
- 1.5 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.6 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.7 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

### 2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/pr/manfrinopolis>
- 2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 2.3 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);
- 2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
  - 2.4.1 - Período de Tempo;
  - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
  - 2.4.3 - Número do Ato;
  - 2.4.5 - Normas em vigor;
  - 2.4.6 - Normas revogadas;
  - 2.4.7 - Normas revogadas tacitamente;
  - 2.4.8 - Normas com vigência esgotada;
  - 2.4.9 - Normas declaradas inconstitucionais;
  - 2.4.10 - Normas repristinadas;
- 2.5 - O resultado da busca efetuada deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.6 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
  - 2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

<sup>5</sup> Descrição disponível em [www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis](http://www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



- 2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
  - 2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
  - 2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
  - 2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
  - 2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
  - 2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
  - 2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
  - 2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
  - 2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
  - 2.6.11 - Publicar normas em formato .pdf ou equivalente.
- 2.7 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 3.2 - Encaminhar, no período estabelecido na etapa 01 do Cronograma de Execução, toda a legislação existente até o ano de 2018, em arquivos digitais conforme segue:
- Leis Ordinárias, Complementares, Decretos Legislativos, Regimento Interno, Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada ( pdf ou .jpeg/png)
  - Decretos e Portarias: arquivos no formato de texto editável (.doc ou .txt). Arquivos em formato imagem (.pdf / .jpeg / .png), poderá a CONTRATANTE realizar a inclusão por meio do sistema interno habilitado aos servidores.
- 3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2. O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- 3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

<https://www.leismunicipais.com.br/camara/pr/manfrinópolis>

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2018 dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato. E, ainda, apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:

- a) Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
- b) Leis que necessitam de regulamentações; e
- c) Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema.

3.1.6 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços, devendo a **CONTRATANTE** manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

- a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da **CONTRATANTE**, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão das novas normas através do sistema interno habilitado na plataforma.
- b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato "pdf" ou equivalente (imagens).
- c) A **CONTRATADA** fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para integralização do banco de dados, consolidação e compilação das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

4.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6.1 - Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;

50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato; e

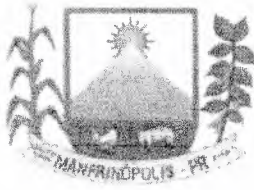
6.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

## CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 05 de abril de 2018

  
**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**  
Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR  
CONTRATANTE

  
**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
CNPJ nº 03.725.725/0001-35  
CONTRATADA